



PASTORAL
CARCERÁRIA

“Estive preso e vieste me visitar”

GRUPO DE TRABALHO

MULHER e DIVERSIDADE

Arquidiocese de São Paulo

7 de Abril de 2018

Boletim informativo nº 7

Habeas Corpus para presas grávidas e mães de crianças menores de 12 anos

Com o julgamento favorável do Habeas Corpus Coletivo impetrado pelo Coletivo de Advogados em Direitos Humanos (e do qual a Pastoral Carcerária fez parte como *amicus curiae*, juntamente com outras entidades militantes pelo desencarceramento), houve decisão favorável à parte das mulheres encarceradas no país para que a prisão provisória seja revertida em prisão domiciliar.

E com essa inédita decisão foram beneficiadas mulheres presas provisoriamente (ou seja, cujos processos não tem decisão definitiva), que sejam gestantes ou mães de criança com até 12 anos (ou de pessoa deficiente) e que não sejam suspeitas ou condenadas por crimes com violência, grave ameaça ou contra os seus filhos. Esta decisão se estende para mulheres cumprindo medidas socioeducativas.

Os casos estão sendo encaminhados para a Defensoria Pública, para garantir o cumprimento desta decisão o mais rápido possível.

*Você pode me fuzilar com palavras
E me retalhar com o seu olhar
Pode me matar com o seu ódio
Mas ainda assim, como o ar, eu vou me levantar*
(Maya Angelou)



Marielle Franco era ar que, com poderosa leveza, enchia pulmões e dava voz a quem ela é sistematicamente negada. Mulher negra, de origem periférica, bissexual e mãe, Marielle concentrava em si a representatividade de pessoas enquadradas no silêncio da não existência; como as que, diariamente, são aprisionadas nos mais diversos cárceres sociais. E ao lutar para que a voz de todas ecoasse em uníssono, demonstrava a força libertadora de um discurso que as empodera.

Nós, membras e membros do GT “Mulher e Diversidade” da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de São Paulo, tivemos nossa voz ecoada e fortalecida por Marielle. E mesmo sendo imensurável nosso pesar por sua morte, garantimos que, assim como o ar que ela ainda inspira, sempre vamos nos levantar.

MARIELLE, PRESENTE!!



PASTORAL
CARCERÁRIA

“Estive preso e vieste me visitar”

Nota pública sobre a atuação do STF na transferência de travestis e transexuais para penitenciárias femininas

No dia 19 de fevereiro de 2018, o ministro do STF Luís Roberto Barroso recebeu o Habeas Corpus (HC) 152491, que trata da condenação e execução da pena de duas travestis presas desde dezembro de 2016 na Penitenciária de Presidente Prudente (SP), numa cela com 31 homens, “sofrendo todo o tipo de influências psicológicas e corporais”. A defesa pediu que aguardassem em liberdade o julgamento do recurso e, em caso negativo, que fossem ao menos transferidas para uma penitenciária feminina, como já previsto em leis, decretos e portarias. Embora o ministro não tenha deferido prosseguimento ao recurso por questões processuais e procedimentais, concedeu a transferência das travestis com base na Resolução Conjunta nº 1, de 15/04/2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e na Resolução SAP nº 11, de 30/01/2014, do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a atenção a travestis e transexuais no sistema carcerário.

Embora seja de se comemorar que o STF abra esse precedente, que pode modificar substancialmente a vida de milhares de travestis e transexuais em privação de liberdade, e talvez reverberar por todo o sistema de justiça, nos parece bastante absurdo que somente na última instância judicial tenha sido reconhecida a vulnerabilidade e a violência a que estão submetidas essas pessoas no sistema prisional – que, de acordo com muitas pesquisas e também nossas frequentes experiências em prisões, é bastante evidente e generalizada.

Seja por controles das próprias administrações carcerárias, que em sua maioria não utiliza nomes sociais, proíbe tratamentos hormonais e uso de roupas, cabelos e acessórios de acordo com a identidade de gênero, ou seja por controles das facções, que proíbem o uso compartilhado de utensílios e regulam rigidamente as relações afetivas e sexuais, travestis e transexuais são constantemente marginalizadas.

A Pastoral Carcerária frequentemente faz denúncias e requer informações e mudanças no funcionamento do sistema carcerário, muitas vezes com apoio de outras instituições como o ITTC, a Defensoria Pública e ONGs LGBT. A impermeabilidade e falta de transparência do sistema de justiça criminal, e das prisões em especial, dificulta o levantamento de dados, o mapeamento das condições de vida das pessoas criminalizadas, e no limite tornam-se obstáculos para a verificação do cumprimento das leis – explicitamente violadas no caso de travestis e transexuais.

A concessão da transferência de penitenciárias é uma conquista dos movimentos sociais e deve ser comemorada, já que indica possibilidade de transformação para a vida de muitas pessoas. Mas não devemos esquecer que o aprisionamento nunca foi capaz de controlar a criminalidade nem a violência, tendo servido historicamente, na verdade, para aprofundar esses problemas. Para enfrentar a desigualdade e a injustiça, devemos buscar soluções que promovam acesso à saúde, educação, trabalho, distribuição de renda, autonomia. Devemos abandonar o aprisionamento e a prisão.

Grupo de Trabalho Mulher e Diversidade da Pastoral Carcerária da Arquidiocese de São Paulo

DISPUTAS EM TORNO DO TRATAMENTO HUMANIZADO A PRESOS LGBT NO DF

No último dia 23 de março, o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Distrito Federal publicou no Diário Oficial uma resolução recomendando mudanças no sistema prisional, com o intuito de humanizar o acolhimento da população LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersex).

O documento recomenda, entre outras ações, o uso do nome social de travestis e transexuais, espaços de convivência específicos, direito a visita íntima e continuidade do tratamento hormonal.

Essas demandas não são novas, e já foram reconhecidas em outros documentos (ver nota pública ao lado). Surpreende, no entanto, a resposta do subsecretário do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, Osmar Mendonça. O gestor afirmou para a imprensa que a resolução “não é impositiva e nem obrigatória” e que portanto a cumpriria apenas quando (e se) fosse possível.

Esse tipo de resposta mostra a precariedade dos direitos concedidos a essa população e a urgência de se criar regulamentos com força de lei.